

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1200MB, DIVIDIDO EM PONTOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:		
Local:	,, de Assinatura	de 2021.

#### Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3755-8125. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062 /2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021

#### 1 - PREÂMBULO:

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE ESTADO DE MNAS GERAIS, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro, através da Prefeita Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **1.2** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00** horas do dia **11/08/2021**.
- **1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1200MB, DIVIDIDO EM PONTOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL conforme Termo de Referencia Anexo I.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, estará presente no Termo de Referencia, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

#### 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/08/2021** 

HORA: 9:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
  - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
   c.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, os seguintes documentos:
  - a) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em anexo IV);
  - Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, <u>com firma reconhecida</u> <u>em cartório</u>, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
  - c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
  - d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
     I registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
    - **III** Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - **IV** Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;</u>
  - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
    - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VI e**;
    - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII.**
    - **III** <u>ou</u> Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea "d" e "e" do subitem 5.2.

- **5.4** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "e" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 5.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.6** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.7** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "d" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.7.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.8** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 DATA DE ABERTURA DE AS

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 DATA DE ABERTURA: 11/08/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro, no horário das 8:00 às 13:00 (horário local) ou no momento da apresentação e realização do certame.
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preco.
- **6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

#### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- **7.1.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:
  - I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG (ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXO II), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 2 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
  - II O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXO II a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e inicio do julgamento (não sendo motivo para inabilitação);
  - **III –** Apresentar o **ITEM/SERVIÇO OFERTADO**, com preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
  - IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **7.1.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.1.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.1.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.1.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de precos ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.1.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- **7.1.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.
- **7.1.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

#### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Divida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **8.2.5** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- **8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

#### 8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

# Prefection Rua Alfred

## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

#### 8.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (interior do Envelope da Documentos habilitação):

- **8.4.1** Licença Serviço de Comunicação Multimídia, Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM); <u>ou</u> Comprovação conforme consta da Resolução nº 680 de 27 de junho de 2017, a partir de 29 de agosto de 2017, passa a existir a possibilidade de se prestar o SCM sem a necessidade de pedir autorização, tal condição está descrita no item V.
- **8.4.1.1** A equipe técnica do Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal da Anatel em Internet.
- **8.4.2 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com endereço e telefone de contato para fins de aferição**;
- **8.4.2.1** Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;
  - **8.4.2.2** Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.
- 8.4.3 Declaração da licitante informando o PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (ANEXO VIII);
- **8.4.3.1. DAS VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS -** Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (33) 3755 8125, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, Secretaria Municipal de Administração.
- 8.4.3.2. O(a) Pregoeiro (a) entenderá que a licitante que optou por não realizar a visita técnica conhece o local do serviço, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do mesmo.
  - **OBSERVAÇÃO:** "O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de conseqüência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados".
- 9 Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição/emissão.
- **9.1-** Os documentos relacionados no subitem **5.2** não precisarão constar no envelope "Documentação de Habilitação", uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



#### 10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Global** deste Edital.
- **10.1.1 -** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## 10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
  - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **10.4.3 –** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.4.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).
- **10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;
- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (três) dias consecutivos</u>, contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- **12.4** O (A) PREGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.5** O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **13.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.
- **13.4 -** Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Nº Ficha	Atividade
80	3.1.1.4.122.2.2010.33904000
160	4.1.2.4.121.2.2027.33904000
200	5.1.1.12.122.2.2033.33904000
440	7.1.1.10.122.17.2059.33904000
487	7.1.2.10.301.14.2063.33904000
606	8.1.1.8.122.2.2076.33904000

#### 16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **16.2 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluis após a sua reapresentação.
- **16.3 –** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os serviços solicitados.

- Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- **III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- **17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- ${f II}$  Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 18 - DAS PENALIDADES:

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
  - I- advertência;
  - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
  - III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 8125.
- **19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** A Prefeita Municipal de Divisa Alegre, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.
- **20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VII - Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Anexo VIII - Modelo declaração informando marca, modelo e garantias dos produtos;

**20.12** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página,** mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 29 de julho de 2021.

GEILZA ALVES COSTA PREGOEIRO (A)



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

#### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### 1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 1200mb, dividido em pontos para atendimento aos diversos setores da administração municipal.
- 1.2 Os serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet serão dividido em 18 pontos, cada ponto com fibra optica e roteador, sendo 300mb IP Fixo para o prédio da Prefeitura, 100 mb IP fixo para Secretária de Saúde, os demais pontos distribuídos em 50mb por unidades, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Data center da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.
- 2.2 O certame seguirá todos os critérios técnicos que regula tal serviço. Cumpre esclarecer que, a Prefeitura de Divisa Alegre MG, realizou estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, chegou-se à conclusão que esse modelo adotado é o que melhor atenderá e se adequará as necessidades da contratante.
- 2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à realização dos serviços em questão, poderão ser adquiridas pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO GLOBAL. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 3- DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

3.1. Os itens que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Item	Descrição	UND	Qtde
1	CONEXÃO IP - FIBRA - 100 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SERV	12
2	CONEXÃO IP - FIBRA - 300 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SERV	12
3	CONEXÃO IP - FIBRA - 50 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com Velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) Necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SERV	192

#### 4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 4.2. Excepcionalmente, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06 **não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** indicados nos artigos 47 e 48 da LC 123, quando:
- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

#### 5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O Link Dedicado de 300Mbps IP FIXO com a Internet deve ser entregue no prédio da Prefeitura em fibra optica.
  - A conexão deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 300Mbps.
  - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- **5.1.** O Link Dedicado de 100Mbps IP FIXO com a Internet deve ser entregue no prédio da Prefeitura em fibra optica.
  - A conexão deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps
  - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **5.1.** Quanto ao restante da velocidade 800mb será distribuído em 50mb para as unidades e secretarias de atendimento.
  - A conexão deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade,
  - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.

#### 6 – PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:

- 6.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado num prazo de 15 dias (Quinze dias) a contar da data de assinatura do Contrato.
- 6.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central.
- 6.3. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. A ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

#### 7 - PRAZO PARA SUPORTE DO LINKS:

- 7.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 12h00min Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 7.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

#### 8 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- 8.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.
- 8.2. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

#### 9 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- 9.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- 9.2 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos.

#### 9 - FONTE DE RECURSOS:

Nº Ficha	Atividade
80	3.1.1.4.122.2.2010.33904000
160	4.1.2.4.121.2.2027.33904000
200	5.1.1.12.122.2.2033.33904000
440	7.1.1.10.122.17.2059.33904000
487	7.1.2.10.301.14.2063.33904000
606	8.1.1.8.122.2.2076.33904000

### 11 – DO PAGAMENTO:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**12. VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Divisa Alegre, 29 de julho de 2021.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO Secretário de Mun. de Administração



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### **ANEXO II**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

#### PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	FONE-FAX	E-MAIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CONEXÃO IP - FIBRA - 100 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SER	12		
2	CONEXÃO IP - FIBRA - 300 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SER	12		
3	CONEXÃO IP - FIBRA - 50 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com Velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) Necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SER	192		
TOTA	L GLOBAL				

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega do objeto: CONFORME EDITAL

Assinatura e Carimbo da empresa



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062 /2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021 CONTRATO N.º ....../2021

CON	TRATO N/2021				
		ANEXO I	II		
			MINUT	A DO CONTRA	TO N.º/2021
		UMENTO C		AL QUE CELEE ALEGRE E 	BRAM ENTRE SI C A EMPRESA
sede	ONTRATANTE: " MUNICIPIO DE DIVISA A a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro - o nº 01.613.073/0001-11 doravante denomin	– Divisa Ale	gre-MG – C	lica de Direito P CEP.: 39.995-000	úblico Interno, com 0, inscrito no CNP.
Direit	DNTRATADO (A): A empresa o Privado, estabelecida à Rua e Inscrição Estadual nº				
III- I CON MG-1 Santo	REPRESENTANTES: Representa a Co TRATANTE a Prefeita Municipal, a <b>Sra. R</b> 2.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.49 os, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG ente e domiciliado nesta cidade, a Rua	ONTRATAN leinilda Per 58-18, resid e a CONT	TE A Pr eira De So ente e doi RATADA (	<b>ousa e Silva</b> , po miciliada na Ru o Sr	ortadora do RG; nº a João Meira dos
	FUNDAMENTO LEGAL: O presente Cont Lei 8.666/93, e demais normas legais pertin		o pelas clá	usulas e condiç	ões nele contidas
1.1 CIMPLINTE	JSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  Constitui objeto deste contrato a PRESTAC  EMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTEN  RNET, NA VELOCIDADE DE 1200MB,  RSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO N	ÇÃO DE LII DIVIDIDO	NK DE ACI EM PONT	ESSO, SÍNCRO	NO, DEDICADO À ENDIMENTO AOS
ITE	3	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
	CONEXÃO IP - FIBRA - 100 MB. Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados) Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção	SER	12		
1	durante todo o tempo de contrato, e con		1		



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	arantia de banda conforme termo de eferência.			
C Pri de te ve (E in C c c se du ga 2 re	CONEXÃO IP - FIBRA - 300 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com ecnologia de Fibra Óptica, com elocidade mínima de 50Mb Downoad/Upload), conexão IP e aternet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os quipamentos (em comodato) ecessários ao funcionamento, com odos os serviços de instalação e onfiguração iniciais necessários, com erviços de suporte e manutenção urante todo o tempo de contrato, e com arantia de banda conforme termo de eferência.	SER	12	
Pri de te Vu (E in C in to cc se du ga 3 re	CONEXÃO IP - FIBRA - 50 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com ecnologia de Fibra Óptica, com Pelocidade mínima de 50Mb Downoad/Upload), conexão IP e enternet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os quipamentos (em comodato) decessários ao funcionamento, com podos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com derviços de suporte e manutenção urante todo o tempo de contrato, e com arantia de banda conforme termo de eferência.	SER	192	
TOTAL (	GLOBAL			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os serviços solicitados.

- Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- **III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- **2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1-** O fornecimento objeto deste contrato dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.
- **3.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega/execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 3.3 O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.
  - **3.3.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá refazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.
- **4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **4.5** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- **4.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**5.2.1 –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1.** O prazo do contrato será de ..... (.......) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade
80	3.1.1.4.122.2.2010.33904000
160	4.1.2.4.121.2.2027.33904000
200	5.1.1.12.122.2.2033.33904000
440	7.1.1.10.122.17.2059.33904000
487	7.1.2.10.301.14.2063.33904000
606	8.1.1.8.122.2.2076.33904000

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
  - I- advertência;
  - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
  - III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA	
11.1. O presente Contrato vigorará do dia/_	/ 2021 à//2022.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO	
<b>12.1.</b> Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra oriundas deste Contrato.	Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente tel foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na	rmo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais a presença de duas testemunhas.
REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA	Divisa Alegre, de de 2021.
Prefeita Municipal Contratante	Contratado (a)
Testemunhas:	
1. <sup>a</sup> C.l.: CPF.:	<b>2</b> <sup>a</sup> C.l.: CPF.:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

	1, do <b>Pregão Presencial nº/2</b> 0 , inscri , no município d	<b>021</b> promovido pela Pre ta no CNPJ/MF sob	mente para o <b>Processo Licitatório nº</b> feitura de Divisa Alegre -MG, a empresa n.º, com sede à pelo seu representante legal, infra-
identilic	ado, <b>DECLARA</b> :		
1.		e recebeu todos os docu	Pregão supra identificado, ressalvado o umentos e informações necessárias para
2.	sob pena de ação penal que ner	nhum dirigente, gerente o da declarante, perten	ou sócio, responsável técnico, membro ce ao quadro temporário ou permanente
3.	administração pública, não obsta	ante, declara ainda sol	para habilitação e contratação com a o pena da lei que não foi considerada ública nas esferas Municipais, Estaduais
4.	acrescido pela Lei nº 9.854, de 2	7 de outubro de 1999, r Isalubre e não empreg	ei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 não emprega menor de dezoito anos em a menor de dezesseis anos, salvo na
5.	de julho de 2002, se encontra p	erfeitamente apta para o regular com suas obr	I do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 participar do Processo Licitatório supra igações perante a Previdência, FGTS e
6.		ou compensação, a qu	alquer título ou pretexto, em decorrência cão:
7.			
	O signatário assume responsabil	idade civil e criminal por	eventual falsidade.
	(local e data)	, de	de

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Assinatura do representante legal



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

#### **ANEXO V**

### **PROCURAÇÃO**

A empresa	, CNPJ n.º	_, com
sede à	neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (	(nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil,	profissão e endereço) pelo presente instrumento de ma	ındato,
nomeia e constitui, seu (s) Procurador	(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estad	o civil,
orofissão e endereço),a quem confere	(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de	Divisa
Alegre/MG praticar os atos necessái	rios para representar a outorgante na Licitação na moda	alidade
Pregão Presencial nº/2021, usando	o dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,	ainda,
poderes especiais para desistir de rec	cursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar pre	eços e
demais condições, confessar, transigir,	desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar qui	itação,
podendo ainda, substabelecer esta par	a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tu	do por
oom firme e valioso.		
	,dede	
Assinatura de	responsável pela empresa sob carimbo	

**OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)** 

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao (a) Pregoeiro (a).



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu,			contador	CRC		
afirmo ser contador responsáv	el pelas con	tas da e	mpresa		_inscrita	nº.
CNPJ e com esta fun	ção, declaro qu	e a mesma	a esta devidame	ente enquadrada n	as condiçõ	žes
dos artigos da Lei Complementar	123, de 14 de	zembro de	e 2006, como N	∕licro Empresa ou	Empresa	de
Pequeno Porte, reconheço os ben	efícios e as res	ponsabilida	ades.			
Local e data,	de			_de		
	Assinatura	e carimbo	do CRC	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

OBS 1: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

#### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu,	CPF	, afirmo como
epresentante legal da empresa	inscrita nº. CNPJ	de não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos	s do § 4º do Artigo 3º da Lei Complen	nentar nº123/06.
Local e data, de	de	
·		_
Assinatur	a e carimho do CNP I	

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



#### **ANEXO VIII**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

O (a) Sr.(a) portador (a) do CPF nº
representante da empresa
Licitação, Pregão Presencial n.º/2021, cujo objetivando é o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE
ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1200MB, DIVIDIDO EM
PONTOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que
adquiriu regularmente o Edital pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, tomou
conhecimento, junto a este de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias
para perfeita consecução do objeto do edital supra.
Assinalar com "X", conforme o caso:
( ) A licitante optou por <b>não realizar</b> a visita técnica, entendo que conhece o local dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos mesmos .
( ) A licitante <b>realizou</b> a visita técnica e teve conhecimento dos locais de execuções dos serviços.
de 2021.
Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Representante da Empresa supra citada.
Assinatura
CPF N°

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.